

Resolução nº : 2828/2001
Protocolo nº : 144971/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL INTERVENTOR MANOEL RIBAS DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre SEED e APM DA ESCOLA ESTADUAL INTERVENTOR MANOEL RIBAS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente